

pela Assembleia Geral, a chapa será composta pelo:

1º Presidente: José Aparecido de Souza, natural de Felizlândia - MG, portador da RG nº 7.740.140 SSP/ MG e do CPF nº 39496 5116-00.

2º Vice-Presidente: Miguel Leonides Gonçalves dos Santos, natural de Brasília de Minas - MG, portador de RG nº 975 105 SSP/DF e do CPF nº 386 327 131-91.

1º SECRETÁRIO (A): Idolice Nunes Coutinho, natural de Mangas - MG, portadora da RG nº 350 655 SSP/DF e do CPF nº 098 981 311-87.

2º SECRETÁRIO (A): José Verriane de Mendonça, natural de São Francisco - MG, portador da RG nº 7650 356 SSP/ MG e do CPF nº 744 147 126-53.

1º tesoureiro (A): Antônio Carlos Sádava, natural de São Francisco, portador da RG nº 3288623 SSP/ MG e do CPF nº 470417 146 191.

2º tesoureiro (A): Clóves Coutinho Correia, natural de São Joaquim - MG, portador da RG nº 547257 SSP/DF e do CPF nº 098981311-87.

### Conselho FISCAL:

1º Edino Guilherme, natural de Aimorés - MG, portador da RG nº 3412 730 SSP/ MG e do CPF nº 267 194 956-15;

2º Maria Aparecida Souza Santos, natural de São José de Minas - MG, portadora da RG nº 11866 932 SSP/ MG e do CPF nº 536 591 046-04.

3º Manoel Batista Neto, natural de Goiânia - GO, portador da RG nº 8864 647 SSP/ MG e do CPF nº 002456 116 90.

Associação dos Pequenos produtores  
Rurais da Fazenda Bora - APRO-BORA'

Ata de Fundação, Eleição e posse  
da diretoria e conselho fiscal da Associação  
dos pequenos produtores Rurais da Fa-  
zenda Bora, situada no município de  
Arinos, Estado de Minas Gerais M.G.

Em 16 de agosto de 1998, na Escola mu-  
nicipal, situada na Fazenda Bora, mun-  
icipio de Arinos M.G. reuniram-se vários  
pequenos produtores e trabalhadores rurais  
da mesma localidade em Assembleia  
Geral Extraordinária, no intuito de fundar  
uma entidade para representar a Comunidade  
nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal.

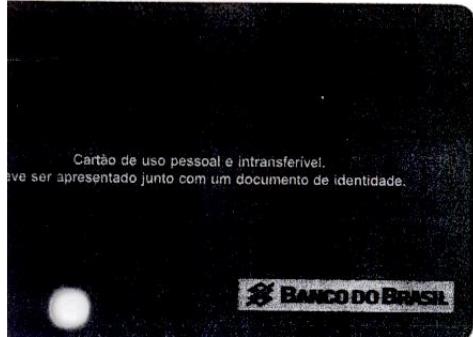
Diante da abertura, o representante do Sindicato  
dos Trabalhadores Rurais de Arinos M.G.

Mozart Nogueira Borges que, ressalta o im-  
portância da criação da Associação que, além  
de trazer benefícios defenderá o interesse  
coletivo e individual da comunidade e  
será sem dúvida uma ferramenta de luta  
e trabalho. Completando, o representante da  
Comissão Pastoral da Terra - CPT, Rosa, comem-  
ora que a Associação pode representar para os peque-  
nos produtores e trabalhadores rurais assentados  
e associados.

Foi apresentado a chapa para disputar as  
eleições, conforme havia sido discutido  
anteriormente pela comunidade. Para compor



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.



## ***DECLARAÇÃO***

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Borá – APRO-BORÁ não remunera seus associados e mantenedores, bem como qualquer membro de sua diretoria.

Por ser verdade, assinamos e damos fé.

Arinos, 7 de maio de 2015.

*Idalice Nunes Coutinho*  
**Idalice Nunes Coutinho**  
**Presidente**

*Albertino Coutinho Correa*  
**Albertino Coutinho Correa**  
**Vice-Presidente**

**Carmem Trindade Dos Santos**  
**1<sup>ª</sup> Secretária**

*Helenita Oliveira Nunes*  
**2<sup>ª</sup> Secretária**

*Maria Ildete Nunes Coutinho Pereira*  
**Maria Ildete Nunes Coutinho Pereira**  
**1<sup>ª</sup> Tesoureira**

**Cloves Coutinho Correa**  
**2<sup>º</sup> Tesoureiro**

## ***DECLARAÇÃO***

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Borá – APRO-BORÁ encontra-se em pleno funcionamento de acordo com o disposto em seu estatuto social.

Por ser verdade, assinamos e damos fé.

Arinos, 7 de maio de 2015

*Idalice Nunes Coutinho*  
**Idalice Nunes Coutinho**  
**Presidente**

*Albertino Coutinho Correa*  
**Albertino Coutinho Correa**  
**Vice-Presidente**

*Carmem Trindade Dos Santos*  
**Carmem Trindade Dos Santos**  
**1ª Secretária**

*Helenita Oliveira Nunes*  
**Helenita Oliveira Nunes**  
**2ª Secretária**

*Maria Ildete Nunes Coutinho Pereira*  
**Maria Ildete Nunes Coutinho Pereira**  
**1ª Tesoureira**

*Cloves Coutinho Correa*  
**Cloves Coutinho Correa**  
**2º Tesoureiro**

## Suplente do Conselho Fiscal:

1º Gilvane Rodrigues Oliveira, natural de Brumado MG, portador da RG nº 10172439 SSP/ MG e do C.P.F 046 016 936.08;

2º Antônio Lisboa Alves, natural de São Francisco MG, portador do RG nº 1839492 SSP/ MG e do C.P.F nº 006 061 336.07;

3º Maris Elcete Nunes Coutinho, natural de São Francisco - MG portadora da RG nº 1217820 SSP/ MG e do C.P.F nº 490 774 491-91

Após apresentado a chapa, a Assembleia escolheu a companheira Idalice Nunes Coutinho para Secretaria os trabalhos e também por da CPT para coordenar os trabalhos das eleições.

A mesma coordenadora questionou aos presentes que, poderia haver outros nomes a serem apresentados em outra chapa, mas, momento Terezinha Soares contradiiz que a chapa seja a única.

Foram lidos e apresentados para a Assembleia a mesa Coordenadora, os nomes que fazem parte da chapa e, em seguida colocada em votação a mesma, foi aprovada por unanimidade e aclamação, juntamente com o conselho fundado foi dado a posse a diretoria e ao conselho. Na mesma oportunidade foi escolhida a sigla da associação "A.R.O. Bora" (Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Bora) O presidente eleito, José Sporecido de Souza, agradeceu aos presentes, pediu em nome e contribuição na construção de uma sociedade justa e solidária.

a indicação de uma comissão para a elaboração do estatuto da entidade, onde foi escolhido, Mozart Flóreles Borges, diretor do Sindicato e Rosa da Comissão Pastoral da Terra. Solicitei ainda que, fosse marcado a máxima Assembleia para apreciação e votação do estatuto, a mesma foi marcada para o dia 05 de setembro de 1998 as 15:00 horas da Escola Municipal de Fozenda Bora, local onde se realizou a presente. Encerrando eu, Idalice Nunes Coutinho, elegida para lavrar a presente ato, que, depois de lido, passará por aprovação e seguida assinada por mim e demais presentes.

Idalice Nunes Coutinho, Eleita Oliveira Nunes  
ose apelido de Souza - Maria Edite N. Coutinho Ferreira  
Thiago Puchem - Edson Lino dos Santos  
ezinha Soares Puchem - Paulina Souza Puchem  
Guilherme dos Santos Albertino Coutinho Correa  
tivo Antônio de Souza - Cloves Coutinho Correa  
Antônio José de Souza, Soraia Alves de Souza  
juliano G. dos Santos, maria de Souza Rodriguez Nunes  
Paulo Correia Siqueira de Souza, Gerônimo Gomes de Almeida  
usa Durães de Almeida



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário

Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS  
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET  
ANO-BASE 2014

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590573065140
CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	02.859.375/0001-37

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO

QUANTIDADES

ESTABELECIMENTOS	1
VÍNCULOS	0

Arquivo recebido via Internet

20/03/2015 às 16:31:12

3512251540

F63C.8B6F.50E6.EFC2.AB80.0CCD.A0D7.3288

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: [www.rais.gov.br](http://www.rais.gov.br) e [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br) - opção 'Impressão de Recibo'.

O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

**RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2014**

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

**Relatório completo do estabelecimento**

Classificação: Para uso da empresa

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS  
Fone: 0800-7282326**ESTABELECIMENTO**

CNPJ/CEI : 02.859.375/0001-37

Razão Social: ASSOC PEQ PROD RURAIS DA FAZENDA BORA

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 0

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

Endereço  
Logradouro  
FAZENDA BORABairro  
ZONA RURALCódigo Municipio  
31-04502 ARINOSCEP  
38680-000  
UF  
MGNúmero  
01  
Telefone  
38- 3635.1228  
E-mail  
CONTABMODELO@YAHOO.COM.BR

Inf. Econ.

CNAE  
94.30-8/00  
Descrição do CNAE  
Atividades de associações de defesa de direitos  
Data-Base  
Porte  
OutrosNum. Sócios  
0000Natureza Jurídica  
399-9  
Optante Simples  
NãoDescrição Natureza Jurídica  
Associação Privada

Inf. Econ.

Participante PAT Não  
Serv. Próprio 0%  
Adm. Cozinha 0%  
Ref. Convênio 0%  
Ref. Transp 0%  
Cesta Alim 0%  
Alim. Conv 0%

Nº. Trab Benef PAT

Vinc &gt; 5 SM -

Vinc &lt;= 5 SM -

Tipo Controle de Ponto

Inf. Sindicais  
Centralizadora  
Sindical  
Associativa  
Assistencial  
Confederativa  
Sindicalizada

CNPJ da Entidade Sindical

Valor Total

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Telefone: 38 - 3635.1228

Nome do Responsável: JOSE TEIXEIRA RAMOS

CPF do Responsável: 188.184.986-49

Respons.

CNPJ/CEI/CPF: 50002.28982-81  
Razão Social/Nome: CONTABILIDADE MODELO  
Email: CONTABMODELO@YAHOO.

Nascimento: 08/12/1951

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.859.375/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/1998
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BORA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APRO-BORA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>FAZ BORA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>38.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>ARINOS</b> UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/08/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/05/2015 às 09:34:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Acta da assembleia Geral Extraordinária para eleição  
e posse da diretoria executiva e conselho fiscal da  
associação dos pequenos produtores rurais do P.A. Bo-  
rá (epro. Bora) As 22 (vinte e dois) dias do mês  
de Dezembro (12) do ano de 2013 (dois mil e treze)  
às 10:00 hrs (dez horas) reuniram-se em assembleia  
geral extraordinária na sede da associação com os  
seguintes objetivos do dia: Realização da Eleição e pos-  
se da diretoria e do conselho fiscal da associação  
e outros assuntos de interesse da comunidade. Está pre-  
sidente da associação a senhora Maria Ildete Nunes  
Lentinho Pereira iniciou os trabalhos da assembleia  
extraordinária agradecendo a presença de todos os  
associados (as) em seguida convidou a comissão elei-  
toral para coordenar os trabalhos do processo eleito-  
ral, o presidente da comissão eleitoral o senhor  
Alberto Lentinho Muniz apresentou as normas da  
eleição segundo o Estatuto Social da entidade e  
em conformidade com edital de convocação da as-  
sembleia geral extraordinária, o presidente da comissão  
eleitoral apresentou todos os participantes da chapa uni-  
ca, registrada em tempo hábil e dentro das normo-  
lidades composta das seguintes pessoas: Presidente Ildete  
Nunes Lentinho, casada, Trabalhadora rural  
inscrita no CPF nº 058 057 946-83 e RG 350 655 SSP  
DF, residente e domiciliada no projeto de assentamento grande  
de Bora, lote 10, neste município de Arinos MG; Vice-  
presidente Alberto Lentinho Pereira, casado  
trabalhador rural, inscrito no CPF nº 184 092 531-00  
e RG 972 229 SSP/DF, residente e domiciliado no proje-  
to de assentamento grande Bora lote 08, neste município de  
Arinos, MG; Secretário: Lamenhidade dos Santos, casado  
na união estável, trabalhadora rural, inscrita no CPF

RG 110.904.108.08, e RG nº 4.108.212 SSP/BA, residente e domiciliada no projeto de assentamento Grande Boa Vista lote 18 neste município de Eirunes, MG; vice-secretaria: Helenita Oliveira Nunes Basileira, unica estável, trabalhadora rural inscrita no CPF nº 038.179.196-38 e RG 1172.66.64 SSP MG, residente e domiciliada no projeto de assentamento Grande Boa Vista lote 17, neste município de Eirunes, MG; tesoureiro: Maria Ildete Nunes Coutinho Pereira, Basileira, casada, trabalhadora rural inscrita no CPF nº 430.774.491-91 e RG 12178.20 SSP/DF, residente e domiciliada no projeto de assentamento Grande Boa Vista lote 12, neste município de Eirunes, MG; vice-tesoureiro: Cláves Coutinho Correa, Basileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no CPF nº 0.98.981-914-87 e RG 5.47.257 SSP/DF, residente e domiciliada no projeto de assentamento Grande Boa Vista lote 10, neste município de Eirunes, MG; conselho fiscal 1º Domingos Justiniano Straigo Slei, Basileira, casado, trabalhador rural inscrito no CPF nº 658.298.241-91 e RG 1566.970 SSP/DF, residente e domiciliada no projeto de assentamento Grande Boa Vista lote 05, neste município de Eirunes MG, 2º fiscal: Antônio Lisboa Alves, Basileiro, casado, trabalhador rural inscrito no CPF nº 006.061.336-07 e RG 183.94.902 SSP/DF, residente e domiciliado no projeto de assentamento Grande Boa Vista lote 06, neste município de Eirunes MG 3º fiscal: Antônio Carlos dos Santos, Basileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no CPF nº 2657.152.81-34 e RG 752.130 SSP/DF, residente e domiciliado neste município de Eirunes, MG, assentamento Grande Boa Vista lote 36, suplente do conselho fiscal: José Kassiane de Mendonça, Basileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no CPF nº 0.789.973.06-50 e RG 2656.4.93 SSP/MG, residente e domiciliado no projeto de assentamento Grande Boa Vista lote 38, neste município de Eirunes, MG, 2º suplente: Edna da Costa





Versiane, Brasileira, casada, trabalhadora rural inscrita no CPF nº 744.147.126-53 e RG 76540356 SSP/MG, residente e domiciliada no projeto de assentamento Grande Bará, lote 38, neste município de Arinos MG, 3º Suplente Emanuel Barros Santiago, Brasileiro, solteiro, trabalhador rural inscrito no CPF 944.155.016-72 e RG 4.3130 405, residente e domiciliado no projeto de assentamento Grande Bará lote 39, neste município de Arinos MG, após a votação encerrada, o resultado foi o seguinte: 32 filiados votaram, sendo 22 votos a favor da chapa única e nenhuma votação contra. Ficando a diretoria executiva e o conselho fiscal eleitos por unanimidade. O presidente da comissão eleitoral convidou a chapa eleita a se locomoverem a frente e em seguida deu a posse aos mesmos em seus respectivos cargos, para um mandato de 02 (dois) anos com início em 01 de Janeiro de 2014 e término em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2015 (Dois mil e quinze) e o presidente eleito Idalice Nunes Coutinho agradeceu a confiança depositada nela e em seus companheiros (as) para trabalhar em prol do bem comum e na defesa dos direitos da comunidade. Não havendo mais nada a tratar, deu por encerrada os trabalhos dessa assembleia extraordinária e para constar em termos individuais dos Santos secretário eleito, secretaria e lalei a presente ata que depois de lida e aprovado, será por mim assinada e pelos demais presentes desta assembleia. Arinos 02 de Dezembro de 2013. Fazendoendas, Assinada esta Versiane, manali Barrosa Santiago, Evelyce Junes dos Santos, Fabio Macê Junes dos Santos, Maria Aparecida Soza dos Santos, João Francisco Pires, Idalice Nunes Coutinho, Helenita Oliveira Nunes Santarém Poder Junes de Souza, Antônio da Silva Alves, Alvestino Coutinho Corrêa, Maria Idalice Nunes Coutinho Pereira, Glória Coutinho Corrêa.

José Augustinho de Oliveira Sávio Ribeiro, Afonso  
 Balbino da Costa, Cláudia Cunha Sampaio  
 Antônio Coutinho Soares, José Alencar de  
 Mendes, José Edson Moreira  
 Em tempo: Vendo retificar o nome da  
 associação citada no cabeçalho da ata,  
 sendo o correto: Associação dos Pequenos  
 Produtores Rurais da Fazenda Boa: APRO-  
 Boa. Aniversário 10 de março de 2014 Idalice  
 Nunes Coutinho, Camanducaia, Maria Sônia  
 Nunes Coutinho Piuia.

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Arinos Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas CNPJ: 15.270.393/0001-20 Av Pedro Cordeiro nº 141 - Centro Fone: (38)3635-1257 Luciane Pimentel Nunes Galvão - Oficiala PROTOCOLO Nº 5523 REG Nº 115 - LIV A-9 - PÁG 54 - AV Nº 9 Arinos, MG, 10 de março de 2014. Salane Thomazi Miranda - Substituta Emol. Recom. TFJ. Total 98,06 5,86 34,65 138,57			
---	--	--	--



CNU 40358



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DIPJ 2007

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2007

CNFEJ: 02.859.375/0001-37

Ano-Calendário: 2007

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PROD RURAIS DA FAZENDA BORA

Declararão Retificadora: NÃO

Período: 01/01/2006 a 31/12/2006

Refis: NÃO

Previs: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Associação Civil

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento em 2006: NÃO

Operações com Exterior: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

**INFORMAÇÕES ECONÔMICAS**

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários

do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei nº 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: ARNALDO GONCALVES CAIXETA

CPF: 351.347.476-87

Telefone: ( ) Ramal: FAX: ( )

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será  
exigido este número de recibo:  
06.36.67.71.31-05

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2007 às 15:20:53  
0441532607

Versão: 1.00

06.36.67.71.31

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BORÁ-  
APRO - BORÁ**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art.1º. ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BORÁ**, também designada pela sigla **APRO - BORÁ**, fundada em Assembléia Geral realizada em 16 de agosto de 1.998, nesta cidade de Arinos, onde tem sede e foro, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que vier adotar.

**Art.2º. A APRO - BORÁ** é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas. Tem sua sede no **PA BORÁ**, no Município de Arinos, Estado de Minas Gerais.

**§ Único** – Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas

**Art.3º.** A área de abrangência da **APRO - BORÁ** compreende todo território do **PA BORÁ** no município de Arinos.

**Art.4º.** São os seguintes os fins da **APRO - BORÁ**:

- a) Defesa preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento integrado e sustentável;
- b) Promoção cultural, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- c) Promoção da educação profissional, comunitária e construção da cidadania;
- d) Promoção das ações de saúde e da segurança alimentar e nutricional;
- e) Promoção da assistência social;
- f) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- g) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de ~~subsistemas alternativos de produção, comércio, trabalho, renda e crédito;~~
- h) Promoção do voluntariado;
- i) Promoção da ética, paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- j) O controle do analfabetismo e o trabalho infantil, bem como o resgate e a preservação dos valores humanos e culturais no meio rural;
- l) Buscar ações que visem o fortalecimento do associativismo, cooperativismo e do conceito de desenvolvimento sustentável entre seus associados;
- m) Estimular o desenvolvimento de projetos que visem à melhoria da qualidade e da produtividade, bem como a introdução de novas atividades agropecuárias visando a diversificação e o fortalecimento da agricultura familiar;
- n) Desenvolver e executar projetos e ações voltados para o aumento da produção agrícola com preservação ambiental, especialmente dos recursos hídricos;
- o) Coordenar a implantação e a administração do assentamento;
- p) Providenciar meios necessários para possibilitar a compra em comum dos insumos, o transportes, o beneficiamento, classificação e o armazenamento, industrialização da produção dos associados, e ainda organizar a sua comercialização, assistência técnica e outros serviços de interesse do quadro social;
- r) Adquirir, construir, arrendar ou alugar o imóvel necessário às instalações administrativas, tecnológicas, de produção, de armazenagem e outros.

**§ Único - A APRO - BORÁ** não distribui entre os seus ou associados, conselheiros, diretores, empregados, parceiros ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art.5º.** No desenvolvimento de suas atividades, a **APRO - BORÁ** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de nacionalidade, concepção política partidária, filosófica, raça, cor, gênero, credo ou religião.



Art. 6º. Para consecução de seus fins, a APRO - BORÁ se propõe a:

- a) Promover e executar projetos, programas e planos de ação;
  - b) Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
  - c) Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados.

## Capítulo - II – Dos Associados Seção - I - Do Quadro Social

Art. 7º. Serão admitidos como sócios todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

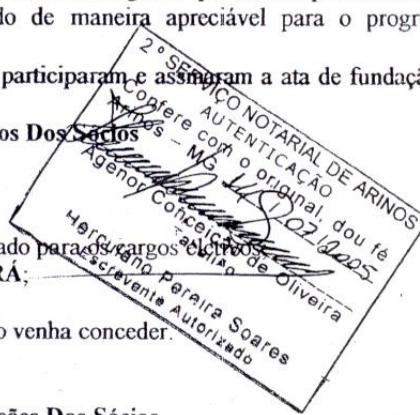
§ Único – Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da APRC - BORÁ.

Art.8º. O quadro social da **APRO - BORÁ** é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

- a) **Contribuintes:** São constituídas das pessoas que colaboram com a **APRO - BORÁ** por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro;
  - b) **Beneméritos:** São constituídas das pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio - econômico - financeiro da **APRO - BORÁ**;
  - c) **Correspondentes:** São constituídas daquelas pessoas que prestaram colaboração a **APRO - BORA**, **porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro**;
  - d) **Honorários:** Constituem-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços a **APRO - BORÁ**, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade;
  - e) **Fundadores:** Constituem-se de todas as pessoas que **participaram e assinaram a ata de fundação da 1º (primeira) Assembléia Geral**.

## Seção - II - Dos Direitos Dos Sócios

Art.9º. São direitos assegurados aos sócios contribuintes:



### **Secção - III - Das Obrigações Dos Sócios**

**Art.10º.** São obrigações dos associados da APRO - BORÁ:

- a) Cumprir as disposições do estatuto e regimento interno;
  - b) Acatar determinações da directoria;
  - c) Cumprir deliberações da assembleia geral;
  - d) Zelar pelo nome e pelos bens da instituição;
  - e) Pagar pontualmente a contribuição mensal no valor de 1% (um por Cento) do salário mínimo vigente fixado pela a assembleia;
  - f) Contribuir por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

#### **Seção - IV - Das Penalidades Aplicáveis Aos Sócios**

Art. 11º. Infringindo o presente estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência
  - b) Suspensão
  - c) Exclusão



dente da APRO - BORÁ, mediante aprovação da diretoria, em

nte da APRO - BORÁ, após aprovação da diretoria, em recurso

ela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim após  
ira punir faltas gravíssimas.

lefesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações  
inda na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito  
artir da notificação, para a assembléia geral.

## **Organização e Funcionamento da APRO - BORÁ** **ão - I - Da Organização**

*ros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a  
o de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou  
ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.*

### **- II - Da Assembléia Geral**

ano da APRO - BORÁ, será constituída por todos os associados,

extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por  
los quites com suas obrigações sociais

ariamente uma vez por ano para:

ovados pelo conselho fiscal;

extraordinariamente quando convocada:

1 por cento) dos sócios quites com as suas obrigações sociais

mbro, a assembléia geral deverá eleger a diretoria e o conselho  
i segunda quinzena do mês de dezembro efetivar sua posse.

ou extraordinárias, serão convocadas mediante publicação de  
atribuintes e diretoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias



dente da APRO - BORÁ, mediante aprovação da diretoria, em

nte da APRO - BORÁ, após aprovação da diretoria, em recurso

ela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim após  
ira punir faltas gravíssimas.

Defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações  
inda na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito  
artir da notificação, para a assembléia geral.

## **Organização e Funcionamento da APRO - BORÁ** **âo - I - Da Organização**

*ros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a  
o de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou  
ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.*

### **- II - Da Assembléia Geral**

A assembleia geral da APRO - BORÁ, será constituída por todos os associados,

extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por  
dos quites com suas obrigações sociais

iariamente uma vez por ano para:  
- regularização de contas - MG 2001-02/2002  
- Agenor Conceição de Oliveira  
- Atualização de contas - MG 2001-02/2002  
- Escrivente autorizada  
- Fazenda Pública São Paulo

extraordinariamente quando convocada:

1 por cento) dos sócios quites com as suas obrigações sociais

mbro, a assembleia geral deverá eleger a diretoria e o conselho  
1 segunda quinzena do mês de dezembro efetivar sua posse.

ou extraordinárias, serão convocadas mediante publicação de  
tribuintes e diretoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias



§ 1º. A advertência será aplicada pela presidente da APRO - BORÁ, mediante aprovação da diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º. A suspensão será aplicada pelo presidente da APRO - BORÁ, após aprovação da diretoria, em recurso através de "ofício", para punir faltas graves.

§ 3º. A exclusão será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas gravíssimas.

**Art.12º.** Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente estatuto, cabendo-lhes, ainda na hipótese de suspensão e exclusão, recurso com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a assembléia geral.

### Capítulo - III - Da Organização e Funcionamento da APRO - BORÁ

#### Seção - I - Da Organização

**Art.13º.** São órgãos da APRO - BORÁ:

- a) Assembléia geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal.

**§ Único** - O exercício das funções dos membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada à distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

#### Seção - II - Da Assembléia Geral

**Art.14º.** A Assembléia Geral é o órgão soberano da APRO - BORÁ, será constituída por todos os associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais e com o original, dou fé

§ 2º. Não se admite voto por procuração.

**Art.15º.** A Assembléia geral se reunirá, ordinariamente uma vez por ano para:

- a) Apreciar o relatório anual da diretoria;
- c) Discutir e homologar contas e balanço aprovados pelo conselho fiscal;
- d) Aprovar o planejamento anual.

**Art.16º.** A Assembléia geral deverá se reunir extraordinariamente quando convocada:

- a) Pela diretoria;
- b) Pelo conselho fiscal;
- c) Por solicitação de 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios quites com as suas obrigações sociais estatutárias.

**Art.17º.** A cada dois anos, no mês de novembro, a assembléia geral deverá eleger a diretoria e o conselho fiscal para o biênio seguinte e, no decorrer da segunda quinzena do mês de dezembro efetivar sua posse.

**Art.18º.** As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas mediante publicação de editais ou carta enviada a todas os sócios, contribuintes e diretoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e afixado na sede da APRO - BORÁ.



**Art.19º.** A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, e em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar nos editais de convocação.

**Art.20º.** A Assembléia geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação da diretoria e/ou conselho fiscal, ou em virtude de requerimento fundamentado e assinado, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações sociais.

**Art.21º.** À Assembléia geral compete

- a) Decidir sobre as reformas do estatuto;
- b) Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- c) Destituir a diretoria e o conselho fiscal;
- d) Decidir sobre a extinção da entidade e destino do patrimônio;
- e) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar qualquer bem do patrimônio da APRO – BORÁ;
- f) Aprovar o regime interno.

**§ Único** - Para as deliberações a que se referem os itens I e III deste artigo, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art.22º.** O exercício da APRO - BORÁ coincidirá com o ano fiscal, iniciando em 01 de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, o mandato da diretoria e do conselho fiscal será de 02 (dois) anos.

### Seção - III - Do Conselho Fiscal

**Art.23º.** Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da associação;
- b) Examinar os balancetes semestrais apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**§ Único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06(scis) meses e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

**Art.24º.** O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembléia geral.

**§ 1º.** O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da diretoria.

**§ 2º.** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

**§ 3º.** Não podem fazer parte do conselho fiscal os parentes dos membros de diretores até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem com parentes entre si até esse grau.

### Seção - IV - Da Diretoria

**Art.25º.** A APRO - BORÁ será dirigida por uma diretoria composta de:

- a) Presidente
- b) Vice – Presidente
- c) 1º e 2º Secretário
- d) 1º e 2º Tesoureiro.



§ Único – É permitida a reeleição de qualquer membro da diretoria, inclusive o presidente, este, porém, apenas uma vez, podendo voltar a ocupar o posto depois de decorridos pelo menos dois anos do seu último mandato.

#### Seção - V - Das Atribuições da Diretoria

Art.26º. Compete à diretoria

- a) Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar, à assembléia geral, o relatório anual;
- c) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;
- d) Contratar e demitir funcionários;
- e) Aprovar a admissão de sócios.

Art.27º. A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês:

#### Seção - VI - Das Atribuições dos Membros da Diretoria

Art.28º. Compete ao Presidente

- a) Representar a APRO – BORÁ judicial e extra-judicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- c) Presidir a assembléia geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Assinar em conjunto com o tesoureiro e secretário os documentos que envolvem responsabilidade e obrigações.

Art.29º. Compete ao Vice – Presidente

- a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral a sua colaboração ao presidente.

Art.30º. Compete ao 1º Secretário

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e assembléia geral redigindo as atas;
- b) Publicar as notícias das atividades da APRO - BORÁ;
- c) Substituir o diretor e o vice – presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art.31º. Compete ao 2º Secretário

- a) Substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração de 2º secretária.

Art.32º. Compete ao 1º Tesoureiro

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- c) Apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembléia geral;
- e) Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- f) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- g) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.



Art.33º. Compete ao 2º Tesoureiro:

- Substituir a 1º tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar, de modo geral, a sua colaboração de 2º tesoureiro.

#### Capítulo - IV - Das Receitas e do Patrimônio

Art.34º. As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública que a APAFRAM possui ou vier adquirir.

**Parágrafo - Primeiro -** A APRO - BORÁ é uma entidade sem fins lucrativos, não distribui resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, seus bens, direitos ou saldos eventuais de exercícios encerrados serão utilizados ou reinvestidos exclusivamente na consecução de suas finalidades, sendo a totalidade da sua renda apurada, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, os bens imóveis só poderão ser alienados por deliberação prévia de 2/3 (dois terços) dos associados em assembléia geral exclusiva para este fim.

Art.35º. As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais.

#### Capítulo V - Dos Livros

Art.36º. A Associação deverá ter os seguintes: livros, com os termos de abertura e encerramento devidamente preenchidos e publicados pelo presidente:

- Da matrícula dos associados;
- De atas de reunião da Diretoria;
- De atas da reunião da Assembléia Geral;
- De atas da reunião do Conselho Fiscal;
- De presença dos associados em assembléias.

#### Capítulo - VI - Das Eleições

Art.37º. A data das eleições para preenchimento dos cargos eleitos realizará até 30(trinta) dias antes do vencimento dos atuais mandatos da diretoria e do conselho fiscal, e dela será dada ampla divulgação.

Art.38º. Toda as eleições dos cargos da APRO - BORÁ obedecerão ao princípio do voto secreto assegurando a todos os associados quites com a tesouraria, o direito de votar e ser votado.

§ único - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulamentados pelo estatuto e /ou regimento interno da APRO - BORÁ.

**Parágrafo - Primeiro -** A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral composta de cinco membros que dividirão entre si as atribuições, especialmente designada pela diretoria e referendados pela assembléia geral.

**Parágrafo - Segundo -** Só poderá concorrer ao processo eleitoral os candidatos que residirem no assentamento e tenham um ano de contribuição social, e às chapas devem anteriormente ser registradas junto à Comissão Eleitoral 15(quinze) dias antes das eleições.

**Parágrafo - Terceiro -** A apuração do resultado da eleição faz - se - á imediatamente após o encerramento do pleito.

**Parágrafo - Quarto -** Verificando - se empate entre dois candidatos a um mesmo cargo será considerado eleito o mais velho.

**Parágrafo - Quinto -** O local onde se procederá à votação, bem como a sua duração deverá ser previamente marcada pela comissão eleitoral com o consentimento da diretoria e referendado pela assembléia geral.



## Capítulo - VII – Da Dissolução da APRO - BORÁ

**Art.39º.** A APRO - BORÁ só poderá ser dissolvida por deliberação da assembléia geral especialmente convocada para este fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos parceiros em pleno gozo dos direitos sociais.

**Art.40º.** Dissolvida a APRO - BORÁ, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a uma entidade de fins não econômicos congêneres, registrados no Conselho Nacional de Assistência social – CNAS, por deliberação dos associados, ou a umas Instituições Municipais, Estaduais, ou Federal de fins idênticos ou semelhantes.

**Art.41º.** Não existindo no Município ou no estado, em que a associação tiver sede, Instituição nas condições indicada neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá a Fazenda do Estado ou da União.

## Capítulo - VIII - Das Disposições Gerais

**Art.42º.** Toda proposta para alteração do presente estatuto só poderá ser apresentada em assembléia geral extraordinária convocada com pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, por decisão da maioria absoluta dos associados, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art.43º.** Os casos omissos no presente estatuto serão decididos pela reunião conjunta da diretoria e referendados pela assembléia geral, com força estatutária no que não colidir com este estatuto.

**Art.44º.** O presente estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela assembléia geral extraordinária, e respectivo registro, devendo a diretoria executiva providenciar a divulgação.

**Art.45º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral

**Art.46º.** Este estatuto foi feito às alterações e aprovado pela assembléia geral, realizada em 18/12/2004 e entrará em vigor a partir da sua homologação em cartório.

### Direitos da Criança e do Adolescente

**Art.47º.** Cobrar e contribuir na execução e implantação dos princípios previstos no estatuto da criança e Adolescente – ECA – e na Lei Orgânica de Assistência Social.

- Desenvolver ações e programas coletivos e solidários, com participação na execução do estatuto da criança e do Adolescente;
- Cobrar política pública que visem, promoção, profissionalização, capacitação e integração do jovem ao mercado de trabalho e a vida comunitária.

**Art.48º.** São deveres individuais e coletivos dos associados:

- Respeitar e preservar as áreas e limites de reservas ambientais, matas ciliares, nascentes rios riachos, veredas e outras determinadas por lei específica.
- Executar ações individuais e coletivas no reflorescimento de áreas determinadas como necessárias a manter a Flora e Fauna, bem como seus recursos naturais.

PA Grande Borá, 18 de dezembro de 2004. ✓

*José Aparecido de Souza*  
José Aparecido de Souza  
Presidente

*Antônia Maria do Carmo*  
Antônia Maria do Carmo  
Secretária



*Margariola Alves Silveira*  
OAB-MG 79.716



## REQUERIMENTO

Ilmo Sr.

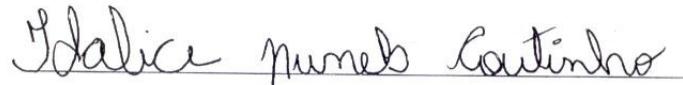
AGENOR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Tabelião do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Arinos/MG

Eu Idalice Nunes Coutinho, o abaixo assinado, presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA. Grande Borá, vem muito respeitosamente a presença de V. S.<sup>a</sup>, solicitar a averbação da Ata de eleição e posse da nova Diretoria.

Termo em que pede deferimento

Arinos/MG, 03 de janeiro de 2008.



Idalice Nunes Coutinho

Presidente da Associação